



RQ 1642 /2012

REQUERIMENTO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer o registro da Frente Parlamentar em favor da vida.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos o registro da Frente Parlamentar em favor da vida.

JUSTIFICAÇÃO

A questão do aborto não é, nem nunca foi questão religiosa, senão na medida em que é questão humana e da natureza humana. Não é, pois, necessário fazer apelo a princípios religiosos para repudiar vivamente tanto a prática como a despenalização do aborto, em desfavor da vida.

O aborto é, de maneira cientificamente indiscutível, um atentado direto à vida humana, à vida de um ser humano procriado, em gestação e indefeso. Representa, pois, uma hipocrisia o uso da expressão "interrupção voluntária da gravidez", que só significa morte de um novo ser, como a discussão entre os patrocinadores do aborto, contra todas as conclusões da Medicina, sobre se o crime deve ser cometido com mais ou menos dias, com mais ou menos meses de gestação.

Todos os argumentos apresentados numa perspectiva humanitária e de bem social para admitir o aborto são meios de iludir gravemente a questão. Não são razões que podem justificar, como regra, a supressão, de natureza racista, que o nazismo usou para fundamentar o direito de matar velhos e doentes.

Não ignoramos nem queremos esconder os graves problemas sociais que estão na base do aborto clandestino. Para combatê-los, não é admissível mascará-los com o direito ao crime, em vez de ir às suas causas. Urge a continuação de tomada de medidas positivas de natureza humana, social e ética (planejamento familiar, apoio à mãe solteira, o desenvolvimento da instituição da adoção, o incremento de correta assistência social, atenção construtiva aos fatores de desagregação moral na família e na educação etc.).

Também é lamentável a confusão que se faz enumerando o aborto como um dos meios possíveis de limitação da natalidade. Não é. É, sim, um meio sofisticado de condenar à morte um ser inocente. Isso não quer dizer que não alertamos também para a necessidade de proibir o comércio de anti-conceptivos que são de natureza abortiva.

A legalização do aborto é também um dos mais graves atentados contra a mulher - quando pugna pelos seus direitos e é ludibriada a julgar que naqueles se contém o de

Sector Protocolo Legislativo
RD Nº 26421/2012
Folha Nº 01 Paula

ASSASSINATO DE SENADOR E DISTRICTO, 27/06/2012 08:08
11.944-32



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

abortar , pois a torna um objeto da irresponsabilidade masculina e é impelida a ser autora do crime em que terá a menor culpa. Atribuir-lhe o direito de amputar o corpo é duplamente falso: ninguém se deve considerar com direito a cortar um braço, e o seu filho não é o seu corpo, mas um novo ser com direito à vida.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos parlamentares que desejem contribuir com de ações em favor das nossas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, em


Deputada ELIANA PEDROSA


Deputada LILIANE RORIZ

Deputado PAULO RORIZ


Deputada LUZIA DE PAULA

Deputado BENEDITO DOMINGOS

Deputado CHICO LEITE


Deputado CLÁUDIO ABRANTES


Deputado DR. MICHEL

Deputado JOE VALLE


Deputada CELINA LEÃO.


Deputado OLAIR FRANCISCO


Deputado AGACIEL MAIA

Deputado AYLTON GOMES

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado CHICO VIGILANTE


Deputado CRISTIANO ARAÚJO


Deputado EVANDRO GARLA

Deputado PATRÍCIO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Deputado PROF. ISRAEL BATISTA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado RÔNEY NEMER

Deputado WASHINGTON MESQUITA

Deputado WASNY DE ROURE

Deputado SIQUEIRA CAMPOS

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 1642 / 2022

Folha Nº 02 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para registro da referida frente parlamentar, cumpridas as disposições da Resolução nº 255/12.

Em, 28/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 2012

(Autoria do Projeto: Wasny de Roure)

Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O registro de frentes parlamentares será feito por meio de requerimento à Mesa, que será lido em Plenário e publicado no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se frente parlamentar a associação suprapartidária composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local, destinada a promover o aprimoramento da legislação sobre tema determinado ou para discutir problemas específicos da sociedade do Distrito Federal.

Art. 3º O requerimento de registro de frente parlamentar deverá ser instruído com a ata de fundação e constituição dela, bem como com seu estatuto.

Parágrafo único. O requerimento de registro deverá indicar o nome da frente parlamentar e um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

Art. 4º As frentes parlamentares se extinguem automaticamente ao final da legislatura.

Art. 5º As frentes parlamentares poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Legislativa para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa e não acarrete despesas.

Art. 6º As atividades das frentes parlamentares serão amplamente divulgadas pelo Diário da Câmara Legislativa, na página da Câmara Legislativa na rede mundial de computadores e na TV Legislativa, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1642/2012
Folha Nº 03 Paulo